



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e e Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Rio Branco, 16 de julho de 2024.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei Complementar nº 24/2024, de autoria do Executivo Municipal, o Vereador Samir Bestene.

Rio Branco, 16 de julho de 2024

Vereador RUTÊNIO SÁ
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em <u>16</u> / <u>07</u> / 2024. Vereador Samir Bestene Relator
--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 27/2024/CCJRF/COFT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 24/2024.

Autoria: Vereador Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Samir Bestene

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 24/2024, que “Dispõe sobre o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMSEG e dá outras providência”.

Por meio da mensagem governamental, o Chefe do Executivo afirmou que a criação do Fundo objetiva alinhar o município de Rio Branco à Lei Federal 13.675/2018, norma que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública - SUSPE e também criou a Política Nacional de Segurança Pública - PNSPDS, o que, em termos práticos, significa obter apoio institucional e orçamentário do Governo Federal para projetos na área de segurança pública

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 24/2024 cria o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMSEG, destinado à captação de recursos voltados às ações, programas e projetos de caráter preventivo para a segurança pública e defesa social de Rio Branco.

O FUMSEG será gerido pelo Gabinete Militar Municipal e administrado através de um conselho gestor, composto por representantes dos órgãos e instituições indicados no art. 8º do projeto.

A instituição do fundo municipal é imprescindível para recebimento de recursos vinculados ao Fundo Nacional Penitenciário, conforme Lei Complementar n. 79/1994.

Em prestígio à técnica legislativa, procede-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



- a) Na ementa, **emenda supressiva** para supressão da expressão "e dá outras providências".
- b) No art. 8º, *caput*, emenda modificativa para transformar as alíneas "a" a "g" nos incisos I a VI, respectivamente;
- c) Emenda modificativa para retificar a numeração dos artigos do projeto a partir do art. 8º;
- d) No atual art. 11, emenda substitutiva para substituir as expressões "órgão central do sistema estadual de planejamento" e "na administração pública estadual" por "**Secretaria Municipal de Planejamento**" e "**no Município**", respectivamente.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 23/2024, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 16 de julho de 2024.


Vereador Samir Bestene
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar Nº 24/2024, foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF e na Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – COFT.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 17 de julho de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar Nº 24/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 17 de julho de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2024.

Diretoria Legislativa